

PORTARIA SAAE-ARA-116/2020

Dispõe sobre revogação de portaria e designação de servidores para constituírem a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com as Leis nº 3.943/2015 e 8.666/1993 e suas alterações; **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria SAAE-ARA-030/2020.

Art. 2º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, considerando a necessidade de promover processos licitatórios e conforme modalidades no artigo 22 da lei 8.666/93.

Art. 3º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para constituírem a Comissão que trata do Art.2º sob a presidência do primeiro:

NOME	REGIME	CARGO	MAT	DESIGNAÇÃO
Josemar Alves dos Reis	Efetivo	Oficial Técnico	105	Presidente
Wamilda Caldeira Silva	Efetivo	Agente Administrativo	24	Membro
Elias Lucio da Silva	Efetivo	Artífice	135	Membro
Sergio Artenio Peterle	Comissionado	Assessor técnico I	462	Membro

Art. 4º Fica DESIGNADO para atuar como MEMBRO SUPLENTE, a servidora BRUNA LOMBARDI DA SILVA, Efetivo, Agente Administrativo, matrícula 284.

Art. 5º A substituição do Presidente da Comissão será realizada observando a ordem sequencial das designações.

Art. 6º As decisões deverão ser tomadas e as sessões públicas realizadas por pelo menos 3 (três) membros desta Comissão.

Art. 7º Aos membros da Comissão será concedida uma gratificação especial a ser paga mensalmente, por procedimentos realizados, conforme Lei Municipal nº 3.529/2011.

Art. 8º Os procedimentos licitatórios que restarem frustrados, fracassados, anulados ou desertos, não serão computados para fins de pagamento da gratificação especial, ficando autorizado o desconto em folha do pagamento do servidor, dos valores recebidos indevidamente.

Art. 9º A Comissão deverá encaminhar ao Setor Administrativo, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas, acompanhadas das respectivas atas respeitadas a efetiva atuação dos membros, para fins de pagamento da gratificação.

Art. 10º No mês em que não houver apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, não será devido o pagamento da gratificação.

Art. 11º Esta portaria vigorará de 01/05/2020 a 15/01/2021.

Aracruz-ES, 29 de abril de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE
Decreto 32.712/2017

saaeara@saaeara.com.br | www.saaeara.com.br